



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE DO ADULTO

EDITAL Nº 2544/2025

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO – VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 22 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas ou com deficiência aos cursos de **Mestrado e Doutorado**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, em regime de fluxo contínuo, para ingresso no ano 2026.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 - Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 - Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudeoadulto/processo-seletivo/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 - Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudeoadulto/processo-seletivo/>, que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

1.7 O processo seletivo para primeiro semestre letivo de 2026 cumprirá o seguinte cronograma:

Período de inscrições	22/09/2025 a 06/10/2025 - até às 16:00 horas
Homologação das inscrições	10/10/2025
Período de recursos	13/10/2025 a 15/10/2025
Resultado dos recursos	17/10/2025
Resultado da avaliação do projeto preliminar e do projeto completo de tese	28/10/2025
Período de recursos	29/10/2025 a 30/10/2025
Divulgação da escala da arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa e Arguição sobre o projeto de tese	03/11/2025

Arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa e sobre o projeto de tese	10/11/2025 a 17/11/2025
Resultado final	19/11/2025
Período de recursos	19/11/2025 a 28/11/2025
Resultado dos recursos	04/12/2025
Cadastro prévio	05/12/2025 a 16/01/2026

2. DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas, para ingresso no ano de 2025, em regime de fluxo contínuo **02 (duas) vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e 02 (duas) vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).**

2.2 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 - As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.5 - Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico <https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição no sistema.

3.3 - O período de inscrição será de **no período de 22 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025** onde poderão ser fornecidas informações complementares e toda a documentação exigida neste Edital, na página web: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudeadoadulto/processo-seletivo/>.

3.4 - Os contatos, para solicitação de esclarecimentos, devem ser feitos exclusivamente pelo e-mail: cpg.ppg.casa@gmail.com.

3.5 - Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudeadoadulto/processo-seletivo/>, que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

3.6 - Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- b) Modelo de relatório do médico assistente (ou de outro, que contenha todas as informações que constam do modelo);
- c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- d) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- e) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- f) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.7 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 - O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para

comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 - No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, através do sistema eletrônico SISPPG os seguintes documentos, digitalizados, em **formato PDF**.

a) Cópia dos documentos pessoais: Cadastro de pessoa física (CPF), documento de Identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e comprovante de endereço. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica.

b) Cópia de diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado para fins de registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do curso de graduação;

c) Prova de estar em dia com as obrigações militares: cópia do certificado de reservista ou outro documento (para candidatos do sexo masculino) com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa - no caso de candidato brasileiro - e, no caso de candidato estrangeiro, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica;

d) Projeto preliminar de pesquisa (para candidatos ao mestrado) e projeto completo de tese (para candidatos ao doutorado) sem qualquer menção, direta ou indireta, ao nome do(a) candidato(a): contendo título, indicação da linha de pesquisa em que se insere o projeto, introdução/antecedentes científicos, objetivos, relevância e justificativa, material e métodos, referências bibliográficas, cronograma de execução e orçamento. O projeto preliminar de pesquisa e o projeto completo de tese deverão ter uma folha de rosto, enviada em arquivo separado, que não conta como página, com o nome do candidato, indicação da linha de pesquisa em que se insere o projeto e o título do projeto. Não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação. Os projetos deverão compreender, no máximo, 10 páginas excluindo-se eventuais anexos e a folha de rosto, fonte Times New Roman/Arial, estilo normal, tamanho 12. Projetos fora dessa formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado. A relação das linhas de pesquisa está disponível na página web do Programa. Em hipótese alguma, o candidato pode se identificar no projeto de pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar o candidato (citação do nome do(a) autor(a) do projeto; informação do nome do ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria, caso seja explicitado tratar-se de obra do(a) autor(a) do projeto; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto.

e) Cópia do **Currículo vitae no formato Lattes**, modelo disponível no endereço www.cnpq.br; ou **currículo vitae** com comprovantes dos itens relacionados no mesmo, que constem no Formulário de Pontuação, caso haja alguma instabilidade na plataforma Lattes;

f) Formulário de Pontuação (para candidatos ao mestrado e doutorado) devidamente preenchido disponibilizado no site do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/>;

g) Cópia do histórico escolar oficial do curso de graduação (para candidatos ao mestrado);

h) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados:

I) autodeclaração de pessoa com deficiência;

II) relatório do médico assistente;

III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

i) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudeadoadulto/processo-seletivo/>, deverão ser apresentados:

I) autorreconhecimento indígena;

II) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;

III) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

j) Comprovante de conhecimento de língua inglesa, obtido nos últimos três anos. Será aceito um dos seguintes certificados:

(1) certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG, Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde) mínimo 60%, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/ UFMG,

(2) Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional),

(3) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 660 pontos),

(4) International English Language Testing System – IELTS (mínimo de seis pontos),

(5) First Certificate in English da Universidade de Cambridge,

(6) Diplomas de Proficiência da Universidade de Michigan ou Cambridge,

(7) Outros certificados de proficiência em língua **inglesa** demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

3.10 - Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este Edital deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa. Os candidatos que não enviarem no momento da inscrição o comprovante de proficiência em língua inglesa terão **até o dia 13/12/2025** para fazê-lo para o endereço eletrônico cpg.ppg.casa@gmail.com. Os candidatos que não enviarem até esta data serão eliminados do processo seletivo.

3.10.1 - No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

3.11 – No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa para o mestrado e para o doutorado, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

3.12 - Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.**

3.13 - Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro o período de inscrição.

3.14 - A homologação das inscrições (resultado da análise da documentação apresentada) será divulgada no dia **10 de outubro de 2025**, na página web do Programa.

3.15 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, em formato PDF, para o e-mail cpg.ppg.casa@gmail.com, dentro do prazo recursal. A decisão sobre o recurso relativo à homologação da inscrição será comunicada por meio de resposta ao e-mail utilizado pelo candidato para o envio do respectivo recurso.

3.16 - Após a inscrição, cada candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

3.17 - A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei Nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.18 - O candidato cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero poderá registrar seu nome social no ato da inscrição. Caso seja aprovado no Processo de Seleção, será necessário enviar o

formulário de requerimento para inclusão de nome social no âmbito da Universidade.

3.19 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.9 deste Edital.

3.20 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 - Serão constituídas duas bancas examinadoras, sendo uma para seleção de candidatos ao mestrado e uma para seleção dos candidatos ao doutorado. As bancas examinadoras da seleção serão indicadas pelo Colegiado do Programa e cada uma será constituída por 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, sendo 02 (dois) docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto e 01 (um) docente externo ao Programa. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTORADO

5.1 - A seleção ao mestrado e ao doutorado constará de **02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório**. O candidato que não comparecer a qualquer das etapas de seleção, no horário e local determinados, será considerado desistente e impedido de realizar o concurso de seleção, não se aceitando justificativa de qualquer natureza.

5.2 - **Primeira Etapa. Avaliação do projeto preliminar de pesquisa (mestrado)/projeto completo de tese (doutorado)**, de caráter eliminatório e classificatório. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão avaliados os seguintes quesitos: justificativa do projeto (25%); coerência com as linhas de pesquisa do Programa (20%); aspectos metodológicos (30%); viabilidade de execução e conclusão da pesquisa proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado (25%). Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão convocados para participação na 2ª etapa até 02 (dois) candidatos aprovados por vaga oferecida neste Edital (até 04 candidatos), em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Candidatos empatados na última classificação serão chamados para a 2ª etapa. O resultado desta etapa será publicado na página web do Programa **até as 17:00 horas do dia 28 de outubro de 2025**.

5.3 - Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, que deve ser apresentado no prazo máximo de 02 dias úteis da divulgação do resultado da 1ª etapa, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os pedidos de recurso contra o resultado da 1ª etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, digitalizados e em formato PDF, para o e-mail cpg.ppg.casa@gmail.com, dentro do prazo recursal.

5.4 A **segunda etapa Mestrado e Doutorado**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de duas avaliações:

5.4.1 **Avaliação de Currículo e histórico escolar (MESTRADO)**. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão avaliados os seguintes quesitos: desempenho acadêmico na graduação, avaliado pelo histórico escolar (5%), experiência profissional (15%), experiência em preceptoria e docência (5%), experiência em atividades de iniciação científica (10%), publicações científicas (15%); trabalhos apresentados em eventos científicos (10%); atividades desenvolvidas relacionadas ao projeto proposto para mestrado (25%), atividades de extensão, monitoria e disciplinas de pós-graduação cursadas (10%), prêmios e distinções (5%).

5.4.2 **Avaliação de Currículo (DOUTORADO)**. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão avaliados os seguintes quesitos:

experiência profissional (20%); experiência em preceptoria e docência (20%); publicações científicas (30%); experiência em pesquisa e atividade relacionada à pesquisa (30%).

5.4.3 O detalhamento das atividades relacionadas no currículo deverá ser feito de acordo com o Formulário de Pontuação disponibilizado no site do Programa <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudeadoadulto/processo-seletivo/>. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação que serão comprovadas por meio de cópias do currículo Lattes enviadas em formato PDF. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, tendo como referência o currículo Lattes. A Comissão poderá invalidar a indicação de item(ns) que não esteja(m) devidamente especificado (s) no currículo Lattes.

5.4.4 **Arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa (para candidatos ao MESTRADO) e Arguição oral sobre o projeto de tese (para candidatos ao DOUTORADO)** seguindo a ordem de sorteio aleatório prévio, ordem essa a ser publicada no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudeadoadulto/processo-seletivo/> até as **17 horas do dia 03 de novembro de 2025**. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. A arguição ocorrerá realizar-se-á entre os dias **10 e 17 de novembro de 2025**, de 08:00as 18:00 horas, na Faculdade de Medicina, em sala a ser definida e divulgada na página web do Programa e poderá ser gravada pelo Programa. A arguição não será pública e deverá contar com a presença do candidato e dos membros da comissão examinadora. Na arguição oral serão considerados a defesa do projeto preliminar de pesquisa (para mestrado) e projeto de tese (para Doutorado) (40%), o conhecimento sobre o tema (30%), a viabilidade de execução dentro da duração máxima do curso: 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado (30%).

5.4.5 A **nota da 2ª etapa para o mestrado** será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo e histórico escolar (item 5.4.1) e na arguição oral sobre o projeto preliminar de pesquisa (item 5.4.4). A **nota da 2ª etapa para o doutorado** será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo (item 5.4.2) e na arguição oral sobre o projeto completo de tese (item 5.4.4). Exige-se, para aprovação, pelo menos 70 pontos.

5.5 - O resultado da 2ª etapa será divulgado junto com o resultado final do concurso, na página web do Programa.

5.6 - A não participação do candidato em quaisquer das etapas ocasionará a sua eliminação do processo de seleção.

6 - DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 - As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto Nº 3.298/99, suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 - O candidato que optou por concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 - DO RELATÓRIO MÉDICO ASSISTENTE:

6.3.1 - O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem o diagnóstico.

6.4 - A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 - A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 - Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 - A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 - O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 - Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização da seleção.

7.2 - A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 - O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.

7.4 - A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da seleção nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da arguição oral.

7.5 - Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a seleção deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 - O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 - O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 - O tempo adicional para a realização da seleção será de até uma hora.

7.9 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 - O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

8.1 - A nota final de cada candidato a **mestrado e doutorado** será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas etapas 1 e 2. Para o cálculo da média final, a nota da 1ª etapa terá peso 02 (dois) e a nota da 2ª etapa terá peso 01 (um). Exige-se, para aprovação, nota final igual ou superior a 70 pontos. Os critérios de desempate das médias apuradas serão na seguinte ordem: (1ª) nota obtida na avaliação do projeto preliminar de pesquisa (mestrado) e nota obtida na avaliação do projeto completo de tese (doutorado); (2ª) nota obtida na avaliação de currículo e histórico escolar (mestrado) e nota obtida na avaliação de currículo (doutorado); e (3ª) o candidato mais velho. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.8 deste Edital).

8.2 - Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os

candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 - Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não- classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 - Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.5 - Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 - Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5.

8.7 - Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.5

8.8 - O resultado final será divulgado **até as 17 horas do dia 19 de novembro de 2024**. Os resultados (resultado final ou resultado de qualquer etapa) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar o resultado no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudeadoadulto/processo-seletivo/>.

8.9 - O prazo para recurso é de **10 (dez) dias corridos** a partir da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, em formato PDF, para o endereço eletrônico: sauadedoadultoufmg.selecao@gmail.com, dentro do prazo recursal. Durante este período o candidato terá acesso a suas respectivas avaliações.

8.10 - Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 05/12/2025 a 16/01/2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado.

9.2 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 - O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 16/01/2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4 - Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 16/01/2026** o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.5 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.6 - A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada e observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.7 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025

PROFESSORA LUCIANA COSTA FARIA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Costa Faria, Professora do Magistério Superior**, em 19/09/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4573822** e o código CRC **5149F947**.